



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



PORTARIA Nº 449/2014

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o pedido de providências constante do Memorando Interno datado de 04.06.2014, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, objeto do Protocolo n.º 2360/2014, referente a fato ocorrido no dia 03.06.2014, envolvendo o servidor DLT, quando do exercício de seu emprego de Motorista de Veículo Pesado;

Considerando os termos da Lei Municipal n.º 663/2010, de 22.07.2010, que estabelece normas e procedimentos para a execução de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito deste município;

Considerando os princípios do contraditório e da ampla defesa, conforme disposto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal vigente.

Resolve

Art. 1º. Instaurar Sindicância Administrativa na forma do disposto no art. 2º e Capítulo III da Lei Municipal n.º 663/2010, visando apurar possível ato de imprudência e negligência, praticado pelo servidor municipal DLT, matrícula 1526/1, no exercício de seu respectivo emprego público.

Art. 2º. Para dar cumprimento ao disposto no caput do art. 1º, ficam designados para compor a Comissão Sindicante na forma do disposto no § 1º do art. 7º da Lei Municipal n.º 663/2010, os seguintes servidores municipais:

1. **Francielly Schmeiske – Advogada – Presidente**
2. **Paulo Henrique Nardo – Secretário**
3. **Nivaldo Aparecido Gallerani – Membro**

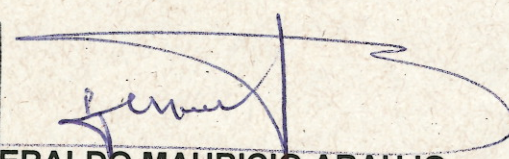
Art. 3º. A Comissão Processante deverá observar o rito processual de que trata a Lei Municipal n.º 663/2010, de 22 de julho de 2010, inclusive no tocante ao prazo para conclusão do respectivo processo.

Art. 4º. Fica concedida aos membros da Comissão Sindicante, a gratificação especial de que trata a Lei Municipal n.º 698/2010, de 14 de dezembro de 2010, cujo pagamento será efetuado em caso de não percepção desta verba pela participação em outra comissão, durante a realização da sindicância de que trata esta portaria.

Art. 5º. Publique-se e arquite-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 5 de junho de 2014.

PUBLICADO	
EM <u>06 / 06 / 14</u>	JORNAL Nº <u>1414</u>
CADERNO <u>Atas e Editais</u>	FLS <u>07</u>
<u>Jornal Pênola do Norte</u>	


GERALDO MAURICIO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL